

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 18 DE 2020. (Proponente: Vereador Olavo Santos/PODE)

Recebido em 1 /02 /203

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Protocoto

Lidoem 16 /01/20

Cabral Cabral

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel o evento "Festival do Risoto".

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná aprova:

Art. 1º. Esta Lei institui no calendário oficial de eventos do município de Cascavel, o evento "Festival do Risoto", que é promovido e organizado pela Paróquia Santa Cruz da Arquidiocese de Cascavel.

Art. 2°. O evento objeto desta Lei é realizado anualmente, no mês de março.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 68° aniversário de Cascavel. Em 17 de fevereiro de 2020.

> **Olavo Santos** Vereador/PODE

Justificação,

O Festival do Risoto é um evento de iniciativa da Paróquia Santa Cruz da Arquidiocese de Cascavel, e reúne equipes do nosso município e de outros municípios de nossa região que gratuitamente preparam uma receita de risoto para um público de aproximadamente 3 mil pessoas.

A primeira edição foi realizada em 2017 e desde então tem sido um sucesso, sendo que no ultimo participaram quase 2,5 mil pessoas que puderam degustar mais de 40 receitas.

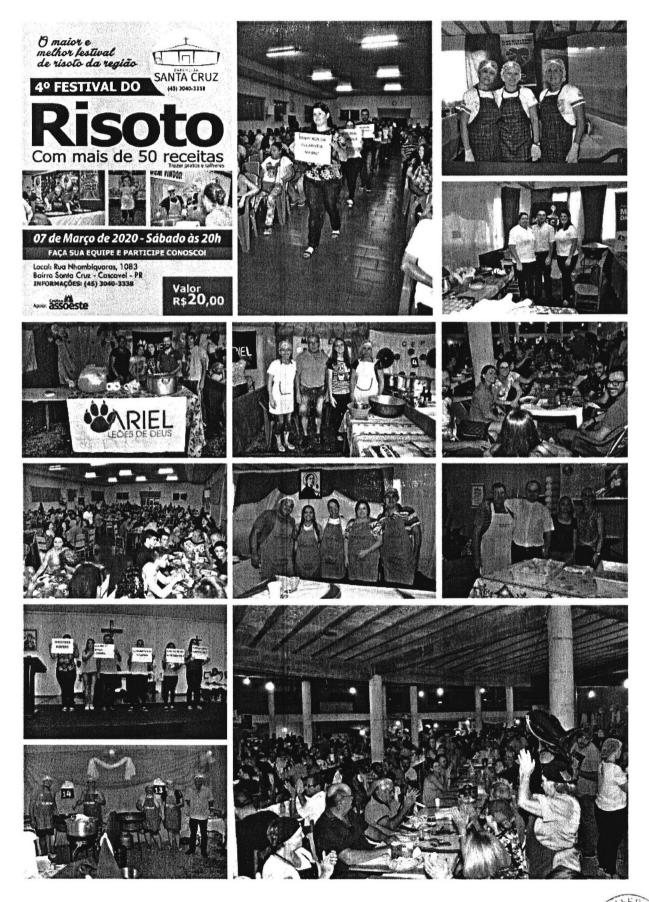
A idéia do risoto vem de encontro também com o publico italiano presente em nosso município, desta forma o Festival recupera e fortalece esse prato típico trazido pelos italianos imigrantes da nossa região.

São mais de 80 equipes, cada uma delas trabalhando na elaboração de uma receita de risoto, sendo dos mais variados tipos, galinha caipira; frutos do mar; carne seca; codorna; doce; camarão; vegano; abobrinha; entre muitos outros.

Espero, pois contar com o apoio dos nobres pares neste importante projeto.



Câmara Municipal de Cascavel ESTADO DO PARANÁ



Rua Pernambuco, 1843

Centro

CEP 85810-021